



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 94/83, de 11/03/83

AUTORIZA AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL Á TELEMIG E CONCEDE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA.

À Câmara Municipal de Queluzito, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Arte. 1º.) Fica o Sr. Prefeito Municipal de Queluzito, Estado de Minas Gerais, autorizado a adquirir e doar á Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG -, uma área de terreno compreendendo 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), situada á Rua do Rosário, neste Município, de propriedade do Sr. Paulo Pereira de Siuza, o qual será destinada pela donatária, á implantação de novos serviços telefônicos Municipais.

Arte. 2º.) Fica o Chefe Executivo autorizado, a construir e manter em plenas condições de tráfego, uma via de acesso para a Estação que a donatária instalar.

Arte. 3º.) Decorridos 2 (dois) anos, contados data da escritura pública de doação, sem que a donatária tenha iniciado a implantação dos serviços, a área de terreno livre reverterá ao Patrimônio Municipal.

Arte. 4º.) Desde já fica concedida á Telecomunicações de Minas Gerais S.A.- TELEMIG, a isenção de tributos municipais, presentes ou futuros, durante todo o tempo em que operar o serviço de telefonia no Município.

Arte. 5º.) Fica aberto ao Executivo o crédito especial de \$100.000,00 (cem mil cruzeiros), para fazer frente ás despesas necessárias ao cumprimento desta lei.

Arte. 6º.) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e cumprimento desta couber, que a cumpram e a façam cumprir, tão somente, como nela contém.

Queluzito, 11 de março de 1983.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Queluzito

PROJETO DE LEI N. 94/83

APROVADO EM 19 DISCUSSÃO NA SES-

SÃO DAS 13 HORAS.

EM 19 / 3 / 83

*G. Lira*  
PRESIDENTE

*Ribeiro*  
VICE-PRESIDENTE

*M. P.*  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Queluzito

PROJETO DE LEI N. 94/83

APROVADO EM 28 DISCUSSÃO NA SES-

SÃO DAS 16 HORAS.

EM 28 / 3 / 83

*G. Lira*  
PRESIDENTE

*Ribeiro*  
VICE-PRESIDENTE

*M. P.*  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Queluzito

PROJETO DE LEI N. 94-1/83

APROVADO EM 30 DISCUSSÃO NA SES-

SÃO DAS 19 HORAS.

EM 30 / 3 / 83

*G. Lira*  
PRESIDENTE

*Ribeiro*  
VICE-PRESIDENTE

*M. P.*  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Queluzito

PUBLIQUE-SE.

ARQUIVE-SE.

REMETA-SE Á SANÇÃO.

EM 31 / 3 / 83.

*G. Lira*  
PRESIDENTE

*Ribeiro*  
VICE-PRESIDENTE

*M. P.*  
SECRETÁRIO

LEI Nº. 94/83, de 11/03/83

AUTORIZA AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL À TELEMIG E CONCEDE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA.

À Câmara Municipal de Queluzito, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º.) Fica o Sr. Prefeito Municipal de Queluzito, Estado de Minas Gerais, autorizado a adquirir e doar à Telecomunicações de Minas Gerais S.A.-TELEMIG-, uma área de terreno compreendendo 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), situada à Rua do Rosário, neste Município, de propriedade do Sr. Paulo Pereira de Souza, a qual será destinada pela donatária, à implantação de novos serviços telefônicos Municipais.

Artº. 2º.) Fica o Chefe Executivo autorizado, a construir e manter em planas condições de tráfego, uma via de acesso para a Estação que a donatária instalar.

Artº. 3º.) Decorridos 2 (dois) anos, contados data da escritura pública de doação, sem que a donatária tenha iniciado a implantação dos serviços, a área de terreno livre reverterá ao Patrimônio Municipal.

Artº. 4º.) Desde já fica concedida à Telecomunicações de Minas Gerais S.A.-TELEMIG, a isenção de tributos municipais, presentes ou futuros, durante todo o tempo em que operar o serviço de telefonia no Município.

Artº. 5º.) Fica aberto ao Executivo o crédito especial de ₩100.000,00 (cem mil cruzeiros), para fazer frente às despesas necessárias ao cumprimento desta lei.

Artº. 6º.) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e cumprimento desta couber, que a cumpram e a façam cumprir, tão somente, como nela contem

Queluzito, 11 de março de 1983.

---

PREFEITO MUNICIPAL

---

SECRETÁRIO MUNICIPAL